GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 622, DE 9 DE MAIO DE 1.964
****

AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE MATERIAIS DIVERSOS E DE MOTOCICLETA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

R/ 30 e 32 Vº / 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, os materiais abaixo discriminados, de propriedade do Município:

2 motores "Dodge", 1.954, de 8 cilindros, 143 H.P., montados;

1 motor "Dodge", 1.954, de 8 cilindros, 143 H.P., desmontado;

1 motor "International", Diesel, 42 H.P., 4 cilindros (equipamento original de Trator TD35);

1 plaina de arrasto, desmontada;

1 Motocicleta Cz 125 C.C.

ARTIGO 2º -- Do Edital de Concorrência deverão constar tôdas as condições e especificações necessárias à venda de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O produto dessa transação será destinado à aquisição de veículos na ocasião oportuna.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura